

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 02/05/94

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/05/94	NÚMERO 0689/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/EM

EXERCÍCIO DE 19...94

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 045/94

**INICIATIVA:**

EDIL ANTÔNIO CEZAR FERREIRA (ZUCA) - PPR

**HISTÓRICO:**

Revoga a Lei nº 3785 de 31-12-92 e dá outras providências.

*Retirado = pedido do autor em 16.05.94*

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19...93... a 19...94.....

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

*21 do 08*



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 02.05.1994

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 045/94.

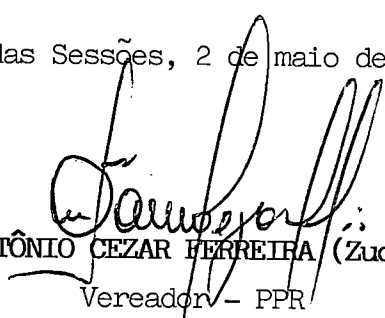
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/05/94	NUMERO 0689/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313km

REVOGA A LEI Nº 3785 DE 31-12-92 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3785 de 31 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1994.

  
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA (Zuca)  
Vereador - PPR

JUSTIFICATIVA :

A revogação da presente Lei deve-se ao fato de, após minucioso estudo, concluiu-se que será mais prático o Poder Público Municipal administrar diretamente o aeroclube local, evitando assim entraves burocráticos.



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 02/05/1994.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 045/94.

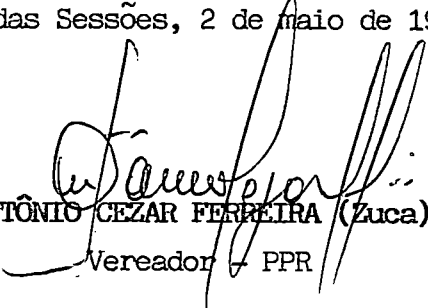
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/05/94	NÚMERO 0689/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313 km

REVOGA A LEI Nº 3785 DE 31-12-92 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3785 de 31 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1994.

  
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA (Zuca)  
Vereador - PPR

JUSTIFICATIVA :

A revogação da presente Lei deve-se ao fato de, após minucioso estudo, concluiu-se que será mais prático o Poder Público Municipal administrar diretamente o aeroclube local, evitando assim entraves burocráticos.

cessárias, nos moldes previstos pelo Decreto Municipal nº 2131/76.

Artigo 13 — Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, remeter à empresa concessionária do transporte coletivo, relação de todos os estabelecimentos de ensino credenciados, localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com seus respectivos endereços.

Parágrafo Único — No início de cada ano será feita a atualização da relação referida no «caput» deste artigo para remessa a empresa concessionária do transporte coletivo, dos estabelecimentos de ensino credenciados e não credenciados.

Artigo 14 — Para controle do uso do benefício de que trata esta Lei, o estabelecimento de ensino fornecerá à concessionária, quando solicitadas, as informações necessárias ao bom desempenho desta Lei.

Artigo 15 — Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua promulgação, devendo a concessionária do serviço de transporte coletivo, neste prazo, promover a divulgação e esclarecimentos junto aos estabelecimentos de ensino, confecção e adaptação de todo material necessário à vigência e manutenção desta Lei, revogadas as disposições em contrário, bem como as Leis 2141/80 e 2854/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 1992.

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3784

Denomina Logradouro Público do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Rua Zacharias Ribeiro Moulais a rua que tem seu início na Rua Custódio Moulais e seu término na Serraria de Mármore do Sr. José Luiz Darós, no distrito de Vargem Grande de Soturno.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim 30 de dezembro de 1992

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3785

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Concessão de Direito de Uso com o Aeroclube de Cachoeiro de Itapemirim — ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito de uso com o Aeroclube de Cachoeiro de Itapemirim-ES, entidade sem fins lucrativos, para cessão, por prazo indeterminado, das instalações da Estação de Passageiros do Aeroporto Municipal deste Município.

Artigo 2º — O concessionário se obriga a utilizar as dependências cedidas de modo a atender as necessidades do pleno funcionamento do Aeroporto local, sem qualquer ônus para o município, podendo, inclusive, explorá-las comercialmente.

Artigo 3º — Fica o concessionário obrigado a efetuar a limpeza geral da área utilizada, incluindo suas instalações e capina ao redor da pista.

Artigo 4º — Havendo descumprimento do previsto nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica obrigado o concessionário a devolução imediata das instalações cedidas, independente de indenização por qualquer benfeitorias.

Artigo 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3786

Denomina via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar rua Sabino Joaquim Coelho a rua Projetada nº 03, que se inicia no Bar do Toninho, passa entre as Igrejas Metodista Wesleyana e Batista, terminando na Av. Mauro Miranda Madureira, no bairro Valão.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992.

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3787

Denomina via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominado

João Firmino Pereira o beco público, localizado no Bairro Caiçaras, que se inicia na Rua Augusta Venturim Colla e termina no muro divisorio da residência do Sr. Roland Feiertag.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992.

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3788

Denomina via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada Francisca Rosa Pereira, a via pública localizada no Bairro Caiçaras, que se inicia na Rua Brigida Colla Pim e termina no beco público ainda sem denominação.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992.

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 8841

Aprova o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3780, de 23 de dezembro de 1992, decreta:

Artigo 1º — Fica aprovado, conforme os quadros anexos, o Orçamento Próprio para o exercício de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º — As Receltas e Despesas para o exercício de 1993, estão, respectivamente, estimadas e fixadas em Cr\$ 147.110.260.500,00 (cento e quarenta e sete bilhões, cento e dez milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a efetuar transposição de dotação até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada neste orçamento.

Artigo 4º — Fica em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993 as disposições revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 8842

Aprova o Orçamento Próprio para o exercício de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3780, de 23 de dezembro de 1992, decreta:

Artigo 1º — Fica aprovado, conforme os quadros anexos, o Orçamento Próprio para o exercício de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 1993.

Artigo 2º — As Receltas e Despesas para o exercício de 1993, estão, respectivamente, estimadas e fixadas em Cr\$ 147.110.260.500,00 (cento e quarenta e sete bilhões, cento e dez milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a efetuar transposição de dotação até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada neste orçamento.

Artigo 4º — Fica em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993 as disposições revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 1992.

**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 8843

Aprova o Orçamento Próprio para o exercício de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3780, de 23 de dezembro de 1992, decreta:

Artigo 1º — Fica aprovado, conforme os quadros anexos, o Orçamento Próprio para o exercício de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 1993.

Artigo 2º — As Receltas e Despesas para o exercício de 1993, estão, respectivamente, estimadas e fixadas em Cr\$ 147.110.260.500,00 (cento e quarenta e sete bilhões, cento e dez milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a efetuar transposição de dotação até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada neste orçamento.